

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 028/97

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1.997

“Institui o plano de cargos, carreira e salários dos funcionários Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Parecis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Parecis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TITULO I

Plano de Cargos, Carreira e Salários para os Funcionários do Poder Executivo do Município de Parecis RO., exceto os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PLELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos funcionários públicos civis da Prefeitura Municipal de Parecis - RO., é organizado de modo a oferecer mecanismos próprios para cumprir seus preceitos legais, respeitando toda legislação pertinente, nos diversos níveis de hierarquia.

Art.2º - O plano de cargos, carreira e salários da Prefeitura Municipal de Parecis - RO., e constituídos de :

- I - Quadro permanente composto de:
- a) Cargos de provimentos efetivos;
 - b) Cargos de Provimentos em comissão.
 - c) Funções Gratificadas.

Art. 3º - Para fins desta Lei complementar defini-se:

I - Cargo Público - São componentes que formam a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, criado por Lei, com a denominada própria, quantitativos definidos, cujos ocupantes serão selecionados através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, nomeados e remunerados pelo poder público Municipal.

II - São considerados Cargos Públicos:

a) - Cargo efetivo - É o cargo público provido em caráter efetivo, mediante concurso público.

b) - Cargo comissionado - É o cargo público cujo provimento é de livre provimento e exoneração de livre iniciativa do chefe do Executivo Municipal, provocando obrigações financeiras adicionais ao salário, (Anexo III)

c) - Funções Gratificadas - É a vantagem financeira sobre o salário do funcionário, atribuída para cargos de chefia assessoramento e outros, cujo provimento é de livre iniciativa do chefe do Executivo Municipal (Anexo III)

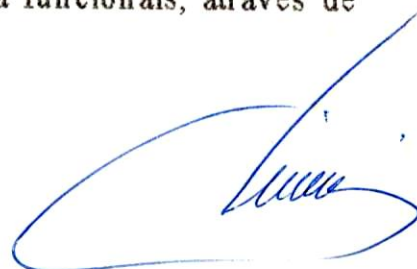
III - Funcionário - É a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres públicos Municipais, salários e/ou remuneração pelos serviços prestados.

IV - Referência - É o símbolo indicativo de nível do salário ou remuneração fixados para o cargo (Anexo - IV)

V - Vencimento - É a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo ou nível fixado em Lei. (Anexo IV)

VI - Remuneração - É a retribuição pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao salário, mais as vantagens financeiras asseguradas por Lei.

Art. 4º - A primeira investidura em cargo no quadro permanente do serviço público civil do poder executivo, faz-se-á sempre na referência inicial das classes das respectivas categorias funcionais, através de concurso público.



Art. 5º - As jornadas de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Parecis RO será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único - As exceções a regra prevista no "Caput" deste artigo serão disciplinadas através dos atos do poder executivo, que as regulamentará.

CAPITULO II

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 6º - A estrutura base dos grupos ocupacionais que compõe o quadro permanente dos serviços públicos Municipais são as constantes no anexo I desta Lei.

Art. 7º - A categoria funcional é desdobrada em classe e estas em cargo.

Art. 8º - Os grupos ocupacionais, abrangerão varias funções, segundo a relação e afinidades, a natureza dos trabalhos ou níveis de conhecimentos aplicados, compreenderá; Grupo ocupacional de obras; Grupo ocupacional da secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Grupo ocupacional de saúde e Grupo ocupacional de apoio administrativo.

Art. 9º - Os grupos ocupacionais de que trata o Art. 8º. Desta Lei, terão no anexo II as especificações das categorias que a compõem.

CAPITULO III

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS

Art. 10 - Os grupos ocupacionais deste plano de cargos, carreira e salários, tem sua própria escala de nível de classificação, estabelecida por esta Lei atendendo primordialmente os seguintes fatores:

- I - NIVEL ELEMENTAR
- II - NIVEL MÉDIO
- III - NIVEL SUPERIOR

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não haverá correspondência entre os níveis destes grupos do plano de cargos, carreira e salários com o plano de cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para qualquer efeito.

PARAGRAFO SEGUNDO: A secretaria Municipal de Educação e Cultura terá o plano de cargos, carreira e salários próprio, conforme exigências de legislação específica, e não terá correspondência com nenhum outro grupo ou Secretaria.

Art. 11 - Os vencimentos correspondentes na escala de níveis dos cargos e empregos de serviço público civil da Prefeitura Municipal de Parecis RO, são os fixados no anexo desta Lei.

Art. 12 - Poderão ser concedido aos servidores incluídos neste plano de carreira, além do vencimento do cargo efetivo, as gratificações especificadas nos anexos desta Lei, com as definições, beneficiárias e bases de concessão constantes dos mesmos. **(Anexo IV)**

Art. 13 - Os reajustes salariais, serão de acordo com a política salarial a ser definida em Lei específica para este fim.

CAPITULO IV.

DA LOTACÃO

Art. 14 - A lotação de pessoal nos respectivos cargos do quadro permanente dos grupos ocupacionais de que trata o Art. 8º desta Lei, far-se-á por ato de competência exclusiva do Executivo Municipal de Parecis e obedecendo as denominações e quantitativos estabelecidos no **anexo - I** desta Lei.

Parágrafo único - A descrição dos cargos de que trata este artigo estão estabelecidos no anexo - III desta Lei.

Art. 15 - A Lotação e controle de pessoal de todos os grupos ocupacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Parecis é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.

CAPITULO V

DO QUADRO PERMANENTE

Art. 16 - O quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis RO., é composto dos seguintes níveis e sub-níveis:

- I - Nível Superior;
 - a) Sub-nível - I
 - b) Sub-nível - II

II - Nível Médio;

a) Sub-nível - I

b) Sub-nível - II

III - Nível Elementar;

a) Sub-nível - I

b) Sub-nível - II

c) Sub-nível - III

d) Sub-nível - IV

e) Sub-nível - V

Art. 17 - A primeira investidura em cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis RO., dependerá da habilitação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.

Art. 18 - A nomeação para os cargos públicos será feita da seguinte forma:

I - Em caráter efetivo quando mediante concurso público, o concurso público será sempre para a classe inicial dos diversos níveis e sub-níveis.

II - Provimento em Comissão ou função gratificada, quando se tratar de cargo público que em virtude da Lei, assim deva ser provido;

III - Em substituição, no impedimento legal do ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada;

Parágrafo único - Para efeito de recebimento da comissão ou gratificação do subtítulo, institui-se o mínimo de 15 (Quinze) dias de substituição efetiva.

Art. 19 - Os cargos públicos do quadro permanente de serviços públicos da Prefeitura Municipal de Parecis - RO., são os constantes do anexo - I, desta Lei.

CAPITO VI

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 20 - A progressão funcional, é o ato pelo qual o servidor muda de referência em que se encontra para a imediatamente superior da categoria funcional a que pertence. (Progressão Horizontal).

I - Somente após 02 (Dois) anos de efetivo exercício no cargo, poderá o servidor concorrer a primeira progressão funcional.

II - Após a primeira progressão as outras progressões dar-se-ão a cada ano de efetivo exercício no cargo, segundo critérios definidos através de resolução normativa exarada pelo Executivo municipal.

Art. 21 - Os instrumentos de progressão funcional aplicam-se exclusivamente aos funcionários integrantes do quadro permanente dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Parecis - RO

TITULO II

CAPITULO VII

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 22- O quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, com os níveis, seus respectivos números de vagas, adotadas pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Parecis RO., são os constante do **anexo - II** desta Lei, e é por esta regido.

Art. 23 - Os cargos de provimento em comissão são declarados de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, podendo serem ocupados por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o município.

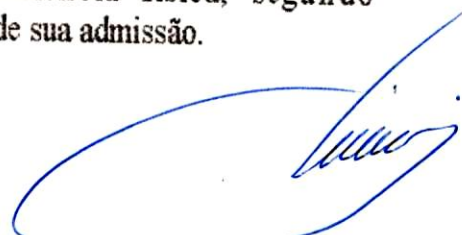
Art. 24 - As funções gratificadas são declaradas de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação dos respectivos Secretários Municipais, podendo serem ocupadas por cidadãos de ilibada reputação, devendo ser servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Município.

TITULO III

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Nos concursos Públicos será reservado percentual de empregos para as pessoas portadoras de deficiência física, segundo dispuser à Lei complementar Federal e definirá os critérios de sua admissão.



Art. 26 - Após a aprovação desta Lei pela Egrégia Câmara Municipal de Parecis e o seu sancionamento pelo chefe do Executivo Municipal, os atuais funcionários não estáveis, terão que submeter-se a concurso público de provas e/ou provas e títulos, aqueles que não alcançarem classificação serão demitidos automaticamente.

Art. 27 - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a baixar Decretos e Portarias regulamentadoras, necessárias a execução desta Lei, no prazo de 90 (Noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 28 - Nenhum servidor poderá receber vencimentos ou salários superiores ao do Prefeito Municipal.


Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentarias apropriadas.

Art. 30 - Esta Lei reforça a aplicabilidade da constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Parecis e demais Legislações pertinentes.

Art. 31 - A exigência desta Lei é imposição legal, do artigo 37 e seguintes da Constituição Federal.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Parecis RO., 02 de Dezembro de 1.997.


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

ANEXO I

QUADRO PERMENENTE

NÍVEL ELEMENTAR

SUB NÍVEL ELEMENTAR - I

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
101-NE-I	Agente de Saúde Rural	08
102-NE-I	Auxiliar de serviços gerais	03
103-NE-I	Gari	02
104-NE-I	Vigia	05
105-NE-I	Zeladora	05
106-NE-I	Auxiliar de Mecânico	01

SUB NÍVEL ELEMENTAR II

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
120-NE-II	Operador de Moto-serra	01
121-NE-II	Trabalhador Braçal	06

SUB NÍVEL ELEMENTAR - III

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
130-NE-III	Auxiliar administrativo	08
131-NE-III	Auxiliar de enfermagem	05
132-NE-III	Eletricista	01
133-NE-III	Fiscal de vigilância sanitária	01

SUB NÍVEL ELEMENTAR IV

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
140-NE-IV	Carpinteiro	01
141-NE-IV	Motorista de veículo leve	04
142-NE-IV	Pedreiro	01

SUB NIVEL ELEMENTAR V

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
150-NE-V	Motorista de Veículo pesado	02
151-NE-V	Operador de máquina pesada	03
152-NE-V	Mecânica de Manutenção	01

NIVEL MÉDIO

SUB NIVEL MÉDIO - I

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
200-NM-I	Agente administrativo	06
201-NM-I	Digitador de computador	01
202-NM-I	Fiscal tributário	01
203-NM-I	Desenhista	01

SUB NIVEL MEDIO II

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
210-NM-II	Técnico em agropecuária	01
211-NM-II	Técnico em contabilidade	01
212-NM-II	Técnico em enfermagem	01
213-NM-II	Técnico em laboratório	01

NIVEL SUPERIOR

SUB NIVEL SUPERIOR - I

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
300-NS-I	Enfermeiro Padrão	01
301-NS-I	Bioquímico	01
302-NS-I	Engenheiro Civil	01
303-NS-I	Odontologo	01

SUB NIVEL SUPERIOR - II

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
310-NS-II	Médico Clínico Geral	01
311-NS-II	Médico Gineco/Ostetra	01
312-NS-II	Médico Pediatra	01

Parecis RO, 02 de Dezembro de 1.997

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO II


CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(FUNÇÕES DE CONFIANÇA)-

“E o cargo publico de livre provimento e exoneração,
podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de
ilibada reputação, servidores públicos ou não, não
gerando vínculo empregatício com o município”

CARGOS COMISSIONADOS

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
001-SM	Secretários Municipais	03
002-AE	Assessores Especiais do Gabinete	03
003-ASB	Assessor do Bem Estar Social	01
004-CG	Chefe de Gabinete	01
005-PG	Procurador Geral do Município	01
006-DD	Diretor de divisão	04
007-JM	Chefe da Junta Militar	01

Parecis RO., 02 de Dezembro de 1.997


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Continuação do ANEXO - II


FUNÇÕES GRATIFICADAS

“E a vantagem acessória ao vencimento do funcionário, atribuída pelo exercício de encargos de chefia assessoramento, secretariado e outros, para cujo desempenho não justifique a criação de cargos em comissão

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CODIGO	DENOMINAÇÃO	Quantidade
011-TS	Tesoureiro (a)	01
012-CHS	Chefe de Setor	11
013-SC	Secretária de Gabinete	01

Parecis RO., 02 de Dezembro de 1.997


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III.

DESCRIÇÃO DO CARGO

101 - NE-I Agente de Saúde Rural

PREREQUISITO: Ter concluído a 4ª serie do 1º grau

ATIVIDADEE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA.

- Atendimento ao publico em geral em postos de saúde
- Atividades rotineiras envolvendo a colaboração de coletas de dados para elaboração de fichas de atendimento e mapa estatístico mensal
- Pequenos serviços de enfermagem tais como injeções e curativos
- Visitas domiciliais com intuito de verificação de saúde individual e ou coletiva
- Visita domiciliares com intuito de verificação de saúde individual e ou coletiva
- Administração de medicamentos
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III.

DESCRIÇÃO DO CARGO

102- NE-I Auxiliar de Serviços Gerais

PRÉ-REQUISITO: Saber ler escrever e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HIERARQUIA

- Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria. Alvenaria pintura marcenaria instalação elétricas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissionais da respectiva área.
- Transporte, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais.

Misturar cimento areia água e outros materiais através de processos manuais ou mecânicos a fim de obter concreto ou argamassas.

- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

103-NE-I GARI

PRÉ-REQUISITOS: Saber ler, escrever e esta apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\ HIERARQIA

- Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de limpeza pública, sob supervisão de profissional da respectiva área.
- Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carinho de mão e ferramentas manuais.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

104-NE-IVIGIA

PRÉ- REQUISITO: Saber ler, escrever.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Executar atividades no campo da segurança nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal.
- Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno, Controlar a entrada e saída de pessoas e volumes.
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitada.
- Executar atividades correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

105-NE-I \ Zeladora

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto fisicamente para o desempenho das serviços requisitados

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HEIRARQUIA

- Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho.
- Atividades rotineiras, envolvendo trabalhos pré-estabelacidos, subordinada ao chefe imediato
- Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão em que estiver lotada
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

120-NE-II Operador de Moto-serra

PRE-REQUISITO: Saber ler e escrever e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HIERARQUIA

- Realizar trabalhos de auxiliar sob orientação da chefia imediata, operando equipamento nos serviços gerais de obras e limpeza pública.
- executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

121-NE-III Trabalhador Braçal

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HEIRARQUIA

- Realizar trabalhos de natureza de natureza auxiliar nas obras realizadas pela Prefeitura Municipal, sob supervisão da chefia da obra.
- Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizado carinho-de-mão e ferramentas manuais.
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas.
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

130-NE-III Auxiliar administrativo

PRÉ-REQUISITO- Ter Concluído O 1º Grau e experiência aprovada na área de atuação

ATIVIDADE\CONPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Realizar tarefas auxiliar, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fixas recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas, memorandos, formulários e outros textos.
- Protocolar Documentos, mediante registro em livros próprios e encaminha-los aos setores competente.
- Manter arquivos atualizados dispondo de documentos diversos em pastas próprias com base em codificações pré-estabelecidas.
- Controlar o fluxo de entrada e saídas de documentos da unidade onde estiver lotado através de protocolo e demais controle.
- Executar outras tarefas correlatas.



PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

131-NE-III/AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o 1º Grau e experiência comprovada na área de atuação

ATIVIDADE\COMPÊTENCIA\HIERRARQUIA.

- Atividades envolvendo a exoneração de serviços de auxiliar de enfermagem.
- Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a paciente nas unidades hospitalares de saúde publica, verificando a temperatura, pressão levando dados biomedicos e outros.
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, para realização de exames, tratamentos. Etc.
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando a dosagem indicadas.
- Orientar pacientes, prestando informações, relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamentos de saúde.
- Acompanhar as unidades hospitalares, as condições de saúde dos pacientes exames medindo pressão e temperatura controlando pulso respiração, troca de soro e ministrando medicamentos, segundo prescrição do medico.
- É hierarquicamente subordinada ao enfermeiro.
- Executar outras tarefas correlatas.



PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

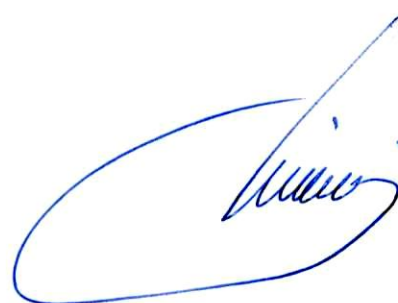
DESCRIÇÃO DO CARGO

132-NE-III\Eletrecista

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o 1º Grau e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Realizar trabalhos de instalações elétricas nas obras realizadas pela prefeitura Municipal sob supervisão da chefia da obra.
- Transportar, carregar, descarregar matérias servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III


DESCRIÇÃO DO CARGO

133-NE-III\Fiscal De Vigilância Sanitária

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o 1º Grau e treinamento para a área de atuação

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Atualidades envolvendo a execução de serviços de vigilância Sanitária
- Auxiliar sob supervisão do médico veterinário.
- Vistoriar bares, lanchonetes, etc. no tocante a higiene publica.
- Auxiliar estabelecimentos que não condizem com as normas de higiene.
- Vistoriar para efeitos de concessão de alvenaria, estabelecimentos.
- Executar tarefas que o médico veterinário lhe conferir.
- É hierarquicamente subordinado ao médico veterinário.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS CAREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

140 - NE - IV - CARPINTEIRO

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA

- Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos e instalações no órgão de sua lotação.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

141-NE-IV Motorista de Veiculo Leve

PRÉ REQUISITO: Ter concluído 4º série do 1º Grau e possuir carteira de habilitação adequada ao cargo

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA.

- Dirigir veículos leve, para o transpor de pessoas e materiais.
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordem superiores e atendendo as nessecidades do serviços, de acordo com o cronograma estabelecido.
- Verificar, diariamente, o estado do veiculo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

142-NE-IV/PEDREIRO

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA.

- Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, sob supervisão de respectiva área
- Transportar , carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-demão e ferramentas manuais
- Misturar cimento, areia água brita e outros mateiras, através de processos manuais ou mecânicos, afim de concreto ou argamassas.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

150-NE-V\Motorista de Veiculo Pesado

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído a 4ª serie do 1º Grau e possuir carteira de habilitação adequada ao cargo.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HEIRARQUIA

- Dirigir veículos pesado, para transporte de materiais.
- verificar, diariamente, o estado do veiculo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo Bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção., para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

151-NE-V\Operador Maquinas Pesada

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído a 4ª série do 1º Grau e possuir a carteira de habilitação adequada ao cargo

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HEIRARQUIA

- Dirigir maquinas e equipamentos pesado, para execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades do serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecido.
- Verificar diariamente, o equipamento, vistoriando pneumático, direção freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela guarda e conservação do equipamento para que seja mantido as condições regulares de funcionamento.
- Zelar pela guarda e conservação do equipamento para que seja mantido em condições de funcionamento.
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

200-NM-IAgente Administrativo

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: 2º Grau completo e idade apartir dos 18 anos.
Pratica de serviços datilográficos.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIAHEIRARQUIA.

- Executar trabalhos simples de escritórios, compreendidos em rotinas preestabelecidos, que possam ser prontamente apreendidos e requeiram pouca capacidade de julgamento
- Fazer anotações em fixas e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos. Obter Informações de fontes determinados e fornecer os interessados, quando autorizado transcrever textos a maquina e executar outros serviços datilográficos rotineiros; Datilografar cartas officios, memorandos, telegramas, folhas de pagamentos etc.
- Operar com maquinas de escritórios, tais como duplicadores, enderesadouras, etc.
- Auxiliar na separação classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondência.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

201-NM-I Digitador de Computador

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o 1º grau e experiência na área de atuação

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Realizar tarefas visando o melhor desempenho do microcomputador, utilizando adequadamente o sistema operacional-DOS, WINDOS E AMBIENTE GRAFICOS.
- Criar e aplicar mapa de atividades Backup dos dados armazenados.
- Zelar pelos equipamentos usando normas descritas nos manuais dos mesmos.
- Operar programas de acordo com as necessidades e disponibilidades da unidade onde esta lotado.
- comunicar ao chefe imediato qualquer ocorrência anormalidade, tanto em Heardware como em software.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

202-NM-I\Fiscal Tributário

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o segundo Grau e treinamento para área de atuação

ATIVIDADE\COMPETENCIAHEIRARQUIA

- Atividades envolvendo a execução de serviços de fiscalização de tributos Municipais
- Auxiliar sob supervisão de superiores hierárquicos
- Fiscalizar, "IN LOCO", onde a fato gerador de tributos.
- Autuar sujeitos passivos, emitindo competente notificação.
- Vistoriar, para efeitos de concessão de alvará, contribuintes de tributos Municipais.
- Executar tarefas que o superior hierárquico lhe de terminar
- É hierarquicamente subordinado ao chefe do setor de tributação
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

210-NM-III TÉCNICO AGRICOLA

PRÉ-REQUISITO: Ter cursado o segundo grau em técnico em agropecuária

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HEIRARQUIA

- Executar trabalhos envolvendo serviços técnicos em agricultura.
- orientar o setor agricula do Município de Parecis RO no tocante ao plantio colheita, prevenção de possíveis doenças etc.
- Elaborar projetos de convênios para obtenção de recursos para o pequeno produtor rural do Município.
- Orientar o Pequeno produtor quanto a utilização de ensumos agriculas, bem como incentivar a pratica do uso de adubos orgânicos.
- Executar outra tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO , CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

211-NM-III TÉCNICO EN CONTABILIDADE

PRÉ-REQUISITO: Ter cursado o segundo grau em técnico de contabilidade ou equivalente e ter registro no conselho competente.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição.
- Elaborar empenho de despesas, observando classificação e exigência de saldo nas dotações.
- instruir processos de prestações de contas.
- Exercer tarefas sob orientação, relativas a execução orçamentarias.
- Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de contas da repartição.
- Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais.
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

212-NM-III TÉCNICO EM ENFERMAGEM,

PRÉ REQUISITO: Ter cursado o segundo grau de técnico de enfermagem o equivalente ou ter registro no conselho regional de enfermagem

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HIERARQUIA

- Atividades envolvendo a execução de técnico de enfermagem.
- Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou do enfermeiro, no atendimento a pacientes na unidades hospitalares de Saúde pública, verificando a temperatura, pressão, levando dados biomedicos e outros.
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos etc.
- Preparar e aplicar e injeções, observando a dosagem indicadas.
- Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamentos de Saúde.
- Acompanhar as unidades hospitalares as condições de Saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soro, e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico.;
- É hierarquicamente subordinado ao enfermeiro.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

213-NM-II Técnico em Laboratório

PRÉ-REQUISITO: Ter cursado o 2º Grau de técnico em Laboratório ou equivalente e ter registro no conselho competente.

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HIERARQUIA

- Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em laboratório
- Preparar, esterilizar e desinfecionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames.
- Auxiliar na organização e normas de laboratório
- Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transporte de material biológico.
- Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou bioquímico a hierarquicamente subordinado.
- Executar tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

300-NS-ENFERMEIRO PADRÃO

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem-COREN.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HEIRARQUIA

- Elaborar e executar investigação epidemiologica.
- Atuar na execução de serviços de enfermagem.
- Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico\cirurgico
- Comandar o corpo de auxiliar clinico do Hospital, centro de Saúde, etc.
- Executar os programas de vacina.
- Elaborar e executar a estatísticas de vacina epidemiologia, nascidos vivos e óbitos.
- Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação de saúde individual e coletiva da população municipal.
- Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospital, Centros de Saúde, posto de saúde, etc.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

301-NS-IBIOQUIMICO

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Bioquímica e registro no Conselho da Categoria.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA.

- Planejar, coordenar supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Bioquímica da secretaria.
- Atuar no laboratório, analisando e gerando diagnostico de analise clinica.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica
- Atuar na coleta e exame de sangue no homocentro
- Assessorar autoridade de nível superior em assuntos de sua competência
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

302-NS-11 Engenheiro Civil

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior de Engenharia e idade mínima de 18 anos curso Superior reconhecido pelo MEC. Registro no conselho de classe.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Elaborar projetos e especificações supervisionar planejar e coordenar a execução das obras de saneamento de básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários as atividade do serviço.
- Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnicas.
- Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos máquinas e equipamentos.
- Emitir laudos e parecer.
- Fornecer dados estatísticos de sua especialidade.
- Elaborar orçamentos e estudos a viabilidade econômica e técnica.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

303-NS-ODONTOLOGO

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho da categoria

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HEIRARQUIA

- Planejar, coordenar supervisionar executar e analisar planos programas e projetos na área de Odontologia da Secretaria.
- Realizar atividades clinicas dentro de sua área de formação especifica.
- Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Hospital Centro de Saúde etc.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

310-NS-II Médico Clínico Geral

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Medicina e especialização em Clínica Geral e registro no conselho Regional de Medicina.

ATIVIDADE\COMPETÊNCIA\HIERARQUIA

- Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas.
- Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica
- Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal.
- Colaborar na investigação epidemiológica
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria Municipal de saúde, hospital, Centro de Saúde, postos de saúde, etc.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIOS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

311-NS-III MÉDICO GINICOLOGISTA\OBSTETRA

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Medicina e especialização em ginecologia\Obstetricia e registro no Conselho Regional de Medicina.

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HIERARQUIA

- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exames físico, solicitar exames complementares e exarar receitas.
- Realizar atividades clinicas dentro de sua área de formação especifica.
- Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal.
- Colaborar na investigação epidemiologica.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria Municipal de saúde, hospital, Centros de saúde postos de Saúde etc.
- Executar outras tarefas correlatas



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAERECIS RO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

312-NS-II\Médico Pediatra

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Medicina e especialidade em Pediatria e registro no Conselho regional de Medicina

ATIVIDADE\COMPETENCIA\HIERARQUIA

- Realizar consultas médicas compreendendo analisar exame físico solicitar exames complementares e exarar receitas.
- Realizar atividades hospitalares visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal.
- Colaboração na investigação epidemiologica.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência
- Desempenhar suas atividades nos órgãos de secretaria Municipal de Saúde. Hospital Centro de Saúde Postos de Saúde etc.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

TABELA SALARIAL
NIVEL ELEMENTAR I

CODIGO		CARGO	REFERENCIA								
101-NE-I		AGENTE DE SAUDE RURAL	VII	139,15	XIV	165,33	XXI	196,56	XXVIII	233,63	
102-NE-I		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	VI	135,76	XII	161,33	XX	191,76	XXVII	227,94	
103-NE-I		GARI	V	132,45	XII	157,40	XIX	187,08	XXVI	222,38	
104-NE-I		VIGIA	IV	129,92	XI	153,57	XVIII	182,52	XXV	216,96	
105-NE-I		ZELADOURA	III	126,07	X	149,83	XVII	178,07	XXIV	211,67	
106-NE-I		AUXILIAR DE MECÂNICO	II	123,00	IX	146,18	XVI	173,73	XXIII	206,51	
			I	120,00	VIII	142,62	XV	169,49	XXII	201,47	
										XXIX	239,47

NIVEL ELEMENTAR II

CODIGO		CARGO	REFERÊNCIA									
120-NE-II		OPERADOR DE MOTORRRA	VII	173,95	XIV	206,77	XXI	245,78	XXVIII	292,15		
121-NE-II		TRABALHADOR BRASAL	VI	169,70	XIII	201,73	XX	239,79	XXVII	285,03		
			V	165,57	XII	196,81	XIX	233,94	XXVI	278,08		
			IV	161,53	XI	192,01	XVIII	228,23	XXV	271,30		
			III	157,59	X	187,32	XVII	222,67	XXIV	264,68		
			II	153,75	IX	182,75	XVI	217,24	XXIII	258,23		
			I	150,00	VIII	178,30	XV	211,94	XXII	251,93		
										XXIX	299,46	
											XXXIV	338,80
											XXXIII	330,54
											XXXII	322,47
											XXXI	314,61
											XXX	306,94

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

NIVEL ELEMENTAR III

CODIGO	CARGO	REFERÊNCIA				
		VII - 208,74	XIV - 248,13	XXI - 294,95	XXVIII - 350,59	XXXIV - 406,58
130-NE-III	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VI - 203,65	XIII - 242,07	XX - 287,75	XXVII - 342,04	XXXIII - 396,66
131-NE-III	AUX. DE ENFERMAGEM	V - 198,68	XII - 236,17	XIX - 280,73	XXVI - 333,69	XXXII - 386,98
132-NE-III	ELETRECISTA PREDIAL	IV - 193,84	XI - 230,41	XVIII - 273,89	XXV - 325,56	XXXI - 377,55
133-NE-III	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	III - 189,11	X - 224,79	XVII - 267,21	XXIV - 317,62	XXX - 368,34
		II - 184,50	IX - 219,31	XVI - 260,69	XXIII - 309,88	XXIX - 359,35
		I - 180,00	VIII - 213,96	XV - 254,33	XXII - 302,32	

NIVEL ELEMENTAR IV

CODIGO	CARGO	REFERÊNCIA				
		VII - 278,32	XIV - 330,84	XXI - 393,26	XXVIII - 467,47	XXXIV - 542,12
140-NE-IV	CARPINTEIRO	VI - 271,53	XIII - 322,77	XX - 383,67	XXVII - 456,07	XXXIII - 528,90
141-NE-IV	MOTORISTA VEICULO LEVE	V - 264,91	XII - 314,90	XIX - 374,31	XXVI - 444,94	XXXII - 516,00
142-NE-IV	PEDREIRO	IV - 258,45	XI - 307,22	XVIII - 365,18	XXV - 434,09	XXXI - 503,41
		III - 252,15	X - 299,72	XVII - 356,28	XXIV - 423,50	XXX - 491,13
		II - 246,00	IX - 292,41	XVI - 347,58	XXIII - 413,17	XXIX - 479,15
		I - 240,00	VIII - 285,28	XV - 339,11	XXII - 403,09	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

NIVEL ELEMENTAR - V

CODIGO		CARGO	REFERÊNCIA				
150-NE-V	MOTORISTA VEICULO PESADO	VII - 347,90	XIV - 413,54	XXI - 491,57	XXVIII - 584,32		
151-NE-V	OPERADOR MAQUINA PESADA	VI - 339,41	XIII - 403,45	XX - 479,58	XXVII - 570,07	XXXIV - 677,63	
152-NE-V	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	V - 331,14	XII - 393,61	XIX - 467,88	XXVI - 556,17	XXXIII - 661,11	
		IV - 323,06	XI - 384,01	XVIII - 456,47	XXV - 542,60	XXXII - 644,98	
		III - 315,18	X - 374,65	XVII - 445,34	XXIV - 529,37	XXXI - 629,25	
		II - 307,50	XIX - 365,51	XVI - 434,47	XXXIII - 516,45	XXX - 613,90	
		I - 300,00	VIII - 356,59	XV - 423,88	XXXII - 503,86	XXXIX - 598,93	

NIVEL MÉDIO - I

CODIGO		CARGO	REFERÊNCIA				
200-NM-I	AGENTE ADMINISTRATIVO	VII - 278,32	XIV - 330,84	XXI - 393,26	XXVIII - 467,47		
201-NM-I	DIGITADOR COMPUTADOR	VI - 271,52	XIII - 322,77	XX - 383,67	XXVII - 456,07	XXXIV - 542,12	
202-NM-I	FISCAL TRIBUTARIO	V - 264,91	XII - 314,90	XIX - 374,31	XXVI - 444,94	XXXIII - 528,90	
203-NM-I	DESENHISTA	IV - 258,45	XI - 307,22	XVIII - 365,18	XXV - 434,09	XXXII - 516,00	
		III - 252,15	X - 299,72	XVII - 356,28	XXIV - 423,50	XXXI - 503,41	
		II - 246,00	IX - 292,41	XVI - 347,58	XXXIII - 413,17	XXX - 491,13	
		I - 240,00	VIII - 285,28	XV - 339,11	XXXII - 403,09	XXXIX - 479,15	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

NIVEL SUPERIOR I

CODIGO	CARGO	REFERÊNCIA				
		VII - 927,74	XIV - 1.102,76	XXI - 1.310,81	XXVIII - 1.558,10	XXXIV - 1.806,89
300-NS-I	ENFERMEIRO PADRÃO	VI - 905,12	XIII - 1.075,87	XX - 1.278,84	XXVII - 1.520,10	XXXIII - 1.762,82
301-NS-I	BIOQUIMICO	V - 883,05	XII - 1.049,63	XIX - 1.247,65	XXVI - 1.483,03	XXXII - 1.719,83
302-NS-I	ENGENHEIRO CIVIL	IV - 861,50	XI - 1.024,03	XVIII - 1.217,22	XXV - 1.446,86	XXXI - 1.677,89
303-NS-I	ODONTOLOGO	III - 840,50	X - 999,06	XVII - 1.187,53	XXIV - 1.411,58	XXX - 1.636,97
		II - 820,00	XIX - 974,70	XVI - 1.158,57	XXIII - 1.3771,6	XXIX - 1.597,05
		I - 800,00	VIII - 950,93	XV - 1.130,32	XXII - 1.343,58	

NIVEL SUPERIOR II

CODIGO	CARGO	REFERÊNCIA				
		VII - 1.739,52	XIV - 2.075,24	XXI - 2.466,76	XXVIII - 2.932,18	XXXIV - 3.401,45
310-NS-II	MÉDICO CLINICO GERAL	VI - 1.697,10	XIII - 2.024,63	XX - 2.406,60	XXVII - 2.860,67	XXXIII - 3.318,49
311-NS-II	MÉDICO GINICOLOGISTA	V - 1.655,71	XII - 1.975,25	XIX - 2.347,91	XXVI - 2.790,90	XXXII - 3.237,56
312-NS-II	MÉDICO PEDIATRA	IV - 1.615,33	XI - 1.927,08	XVIII - 2.290,65	XXV - 2.722,83	XXXI - 3.157,62
		III - 1.575,93	X - 1.873,25	XVII - 2.234,79	XXIV - 2.656,42	XXX - 3.080,61
		II - 1.537,50	IX - 1.827,57	XVI - 2.180,29	XXIII - 2.591,63	XXIX - 3.005,48
		I - 1.500,00	VIII - 1.783,00	XV - 2.127,12	XXII - 2.528,42	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CODIGO	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR /PROVIMENTO
001-SM	CC/SM	SECRETARIO MUNICIPAL	900,00
002-AG	CC/AG	ASSESSORES ESPECIAIS	900,00
003-ASB	CC/ASB	ASSESSOR BEM-ESTAR SOCIAL	480,00
004-CG	CC/CG	CHEFE DO GABINETE	900,00
005-PG	CC/PG	PROCURADOR GERAL	1.500,00
006-DV	CC/DV	DIRETOR DE DIVISÃO	480,00
007-JM	CC/JM	CHEFE DA JUNTA MILITAR	400,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

CODIGO	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
011-TS	FG-1	TESOUREIRO (A)	300,00
012-CHS	FG-2	CHEFE DE SETOR	200,00
013-SC	FG-3	SECRETARIA DE GABINETE	100,00